



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0010929/2023-94

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0010929/2023-94	NUREG/URFBIO METROPOLITANA		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: José Soares Ferreira	CPF/CNPJ: 276.135.186-04			
Endereço: Rua São Luiz , nº 380 CS	Bairro: Robert Kennedy			
Município: Itatiaiuçu	UF: MG	CEP: 35685-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Itacar Veículos e Corretagem de Imóveis Ltda	CPF/CNPJ: 33.240.147/0001-08			
Endereço: PC Antônio Quirino da Silva, 440	Bairro: Centro			
Município: Itatiaiuçu	UF: MG	CEP: 35.685-970		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Lotes urbanos 02, 03, 04 - Loteamento Parque dos Coqueiro	Área Total (ha): 0,2000			
Registro nº: 45.329, 45.330 e 45.331	Área Total RL (ha) : -			
Município/Distrito: Itatiaiuçu	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): X = 558.990 / Y = 7.765.347	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): -				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Type de Intervenção:	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,2000	ha		
OBS: O PRADA deverá ser implementado com objetivo de reparar o dano e recuperar a área de preservação (conforme art. 31 da Lei 11.428) em 600 m ² conforme disposto na condicionante 2				
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Outros	Construção residencial Unifamiliar	0,2000		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,2000	FESD	médio	0,2000
Total:	0,2000		Total:	0,2000
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Como consta no AI, aplicou-se o Cód 302-A	Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.	cálculo sobre 0,2 hectare 20 m ³ de lenha de essência nativa inservível por ter sido enterrada e ou misturada com galhos e folhas na borda da área suprimida	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Moisés da Silva Lima - M1449974-3				

9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/10/2023

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	558.990	7.765.347

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Realizar o plantio de vinte (20) mudas de <i>Xylopia brasiliensis</i> e sessenta (60) mudas de <i>Aspidosperma parvifolium</i> na área definida pelas seguintes coordenadas: X = 567.339 Y = 7.769.987 Datum SIRGAS 2000 - 23k.	Conforme cronograma executivo do PRADA
2	Realizar a implantação do PRADA com objetivo de reparar o dano e recuperar a área de preservação (conforme art. 31 da Lei 11.428) na área definida pelas seguintes coordenadas: X = 559.021 e Y = 7.765.350 Datum SIRGAS 2000 - 23k, em área de 0,0600 ha (600 m²) e apresentar relatório após a implantação indicando os tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes.	Conforme cronograma executivo do PRADA
3	Apresentar relatório após a implantação do PRADA para acompanhamento da recuperação da área de preservação , indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Anualmente durante a validade da Autorização
4	Apresentar relatório após a implantação do PRADA para fins de compensação supressão de espécies ameaçadas , indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Anualmente durante a validade da Autorização

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

** A apresentação de Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) em Cartório configuram como **condicionante** a ser atendida previamente à entrega da AUTORIZAÇÃO.**12. OBSERVAÇÕES**

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 23/10/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75336931** e o código CRC **B1B11790**.